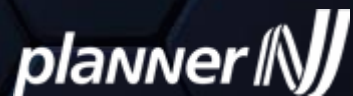


RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO - EXERCÍCIO 2021



PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 3900 | 10º ANDAR
04538-132 | ITAIM BIBI | SÃO PAULO | SP
TEL. 11 3014 6008
WWW.PLANNER.COM.BR

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - “Em Recuperação Judicial”
1ª Emissão Serie Única – INFM11

Debêntures

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NO ART. 15º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 17/21 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76

- 1) INCISO I DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "CUMPRIMENTO PELO EMISSOR DAS SUAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS, INDICANDO AS INCONSISTÊNCIAS OU OMISSÕES DE QUE TENHA CONHECIMENTO":
A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES (VIDE ITEM [ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES](#))
- 2) INCISO II DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO SOCIAL COM EFEITOS RELEVANTES PARA OS TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS":
INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO "[DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO](#)".
- 3) INCISO III DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - "COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS DESTINADAS A PROTEGER O INTERESSE DOS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS E QUE ESTABELECEM CONDIÇÕES QUE NÃO DEVEM SER DESCUMPRIDAS PELO EMISSOR":
INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE CÁLCULO DE COVENANTS E LIMITES FINANCEIROS PARA A PRESENTE EMISSÃO.
- 4) INCISO IV DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS, QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EM CIRCULAÇÃO E SALDO CANCELADO NO PERÍODO:
INFORMAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM "[POSICÃO DE ATIVOS](#)", CONFORME OBTIDO JUNTO, CONFORME O CASO, AO BANCO ESCRITURADOR OU À CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA NA QUAL O ATIVO ESTEJA REGISTRADO PARA NEGOCIAÇÃO NO SECUNDÁRIO.
- 5) INCISO V DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DOS VALORES MOBILIÁRIOS REALIZADOS NO PERÍODO:
INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM "[PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2021](#)".
- 6) INCISO VI DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - CONSTITUIÇÃO E APLICAÇÕES DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOVER:
NÃO FOI CONSTITUÍDO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO/RESERVA/LIQUIDAÇÃO.
- 7) INCISO VII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS POR MEIO DA EMISSÃO, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO EMISSOR:
A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES.
- 8) INCISO VIII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - RELAÇÃO DOS BENS E VALORES ENTREGUES À SUA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO HOVER:
NÃO FORAM ENTREGUES BENS E VALORES À ADMINISTRAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO.
- 9) INCISO IX DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR, DEVEDOR, CEDENTE OU GARANTIDOR NA ESCRITURA DE EMISSÃO, NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS OU EM INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES.
- 10) INCISO X DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - MANUTENÇÃO DA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE DAS GARANTIAS:
A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES.
- 11) INCISO XI DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DO EMISSOR EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, BEM COMO OS SEQUINTE DADOS SOBRE TAIS EMISSÕES: A) DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA OFERTANTE; B) VALOR DA EMISSÃO; C) QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS; D) ESPÉCIE E GARANTIAS ENVOLVIDAS; E) PRAZO DE VENCIMENTO E TAXA DE JUROS; E F) INADIMPLENTO NO PERÍODO:
NÃO ATUAMOS COMO AGENTE FIDUCIÁRIO EM OUTRAS EMISSÕES FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DO EMISSOR.
- 12) INCISO XII DO ARTIGO 15º DA RESOLUÇÃO 17/21 - DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES QUE IMPEÇA O AGENTE FIDUCIÁRIO A CONTINUAR A EXERCER A FUNÇÃO:
DECLARAÇÃO DISPONÍVEL NO ITEM "[DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO](#)".

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - “Em Recuperação Judicial”

1ª EMISSÃO SERIE ÚNICA – INFM11

EMISSORA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
ENDEREÇO	RODOVIA MANOEL DE ABREU KM 4,5 - ARARAQUARA - SP
CNPJ	02.258.422/0001-97

PARTICIPANTES

EMISSORA	INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”
COORDENADOR(ES)	BANCO FATOR S.A.
ESCRITURADOR	BANCO BRADESCO S.A.
LIQUIDANTE	BANCO BRADESCO S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA EMISSÃO	10/06/1998
DATA VENCIMENTO	10/06/2003
VOLUME TOTAL	R\$ 33.999.700,00
QUANTIDADE TOTAL	48.571
EMISSÃO	1
SÉRIES	ÚNICA
CLASSE	CONVERSÍVEL
FORMA	NOMINATIVA
ESPÉCIE	FLUTUANTE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Vide item “ Destinação dos Recursos ”
RATING	N/A

STATUS DO ATIVO

A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO	INFM11
CÓDIGO DO ISIN	BRINFMDBP011
DATA EMISSÃO	10/06/1998
DATA VENCIMENTO	10/06/2003
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 33.999.700,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R\$ 700,00
REGISTRO CVM	SEP/GER/DCA - 98/043
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	TJLP
REMUNERAÇÃO ATUAL	TJLP + 6%

POSIÇÃO DE ATIVOS

EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS
48.571	0	0	0	0

PAGAMENTOS EFETUADOS EM 2021 (Em Valores Unitários)

DATA DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
N/A	N/A	N/A

GARANTIAS

A GARANTIA DESTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES ERA DA ESPÉCIE FLUTUANTE, O QUE ASSEGURAVA ÀS DEBÊNTURES DESTA EMISSÃO O PRIVILÉGIO GERAL SOBRE O ATIVO DA COMPANHIA.

O montante referido no item 3.10.1, alínea “a” da escritura de emissão, era capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, e exigível nos termos do item 3.12 da escritura de emissão. O montante apurado nos termos do item 3.10.1., alínea “b”, da escritura de emissão, ou do item 3.10.2, era exigível, anualmente, no 1º (primeiro) dia do mês de junho, ocorrendo o primeiro pagamento em 1º de junho de 1999, o segundo em 1º de junho de 2000 e os restantes, juntamente com as parcelas de amortização programada, vencimento antecipado e vencimento final das debêntures.



STATUS DO ATIVO

A PRESENTE EMISSÃO TEVE VENCIMENTO EM 01 DE JULHO 2003, SEM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS DEBÊNTURES.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DE ACORDO COM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMPANHIA EMISSORA OS RECURSOS CAPTADOS COM A PRESENTE EMISSÃO FORAM DESTINADOS PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM ARARAQUARA NA RODOVIA MANOEL DE ABREU S/Nº, KM 4,5.

CONSULTANDO O SITE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, NÃO LOCALIZAMOS NENHUMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMISSORA.

ASSIM, NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DESTA EMISSÃO, APÓS ANÁLISE DE FATOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, CONSIDERAMOS QUE A RECUPERAÇÃO DA TOTALIDADE DO CRÉDITO DAS DEBÊNTURES EM QUESTÃO DEPENDERÁ DO SUCESSO DAS MEDIDAS JUDICIAIS SUPRACITADAS

DURANTE O ANO DE 2021 NÃO FORAM REALIZADAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE DEBENTURISTAS.

ASSIM, NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO E TENDO EM VISTA QUE A FALÊNCIA DA EMISSORA SE ENCONTRA NA FASE DE ARRECADAÇÃO DOS BENS, RAZÃO PELA QUAL O ATIVO E PASSIVO DA MASSA AINDA NÃO FORAM DETERMINADOS, E POR TRATAR-SE A EMISSÃO DE CRÉDITO COM PRIVILÉGIOS GERAIS, NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO, CONSIDERAMOS DE DIFÍCIL REALIZAÇÃO O CRÉDITO TOTAL DAS DEBÊNTURES EM QUESTÃO.

POR FIM, INFORMAMOS QUE EM VIRTUDE DO ESTÁGIO FALIMENTAR DA EMISSORA, NENHUMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA FOI REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2021.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES - HISTÓRICO DOS ATOS PROCESSUAIS:

(I) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

O ÚNICO TITULAR DAS DEBÊNTURES EM CIRCULAÇÃO AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EM 14/10/2004, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DA EMISSORA EM RELAÇÃO AS PARCELAS PROGRAMADAS PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO PARA 01/06/2001, 01/06/2002 E 01/06/2003, AS QUAIS NÃO FORAM QUITADAS PELA EMISSORA. O PROCESSO FOI TOMBADO SOB Nº.0092548-02.2004.8.26.0100 (583.00.2004.092548) E ENCONTRA-SE EM TRAMITE PERANTE A 9ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO.

EM JUNHO DE 2011, FOI CELEBRADO ACORDO ENTRE AS PARTES. SENDO QUE A INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES PRESTOU FIANÇA EM FAVOR DA EMISSORA, NA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO AO DEBENTURISTA. AS CONDIÇÕES DE REFERIDO ACORDO ESTÃO REFLETIDAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA E NA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, AMBAS DATADAS DE 09.06.2011.

EM 02.02.2015, A EXECUÇÃO FOI SUSPENSA POR 180 DIAS A CONTA DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, EM VIRTUDE DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMISSORA E, EM VIRTUDE DA PETIÇÃO DE FLS.365 DO EXEQUENTE, FOI DEFERIDO NOVA SUSPENSÃO DO FEITO. ATUALMENTE, OS AUTOS ESTÃO ARQUIVADOS (31.12.2021).

ADEMAIS, TOMAMOS CONHECIMENTO ATRAVÉS DA ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE A INEPAR APROVOU O REESCALONAMENTO DOS DÉBITOS JUNTO AO ÚNICO DETENTOR DAS DEBÊNTURES DA PRESENTE EMISSÃO, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DOS DÉBITOS EM 120 PRESTAÇÕES MENSAIS, ACRESCIDOS DE JUROS DE 4% A.A. ACIMA DA TJLP. ALÉM DISSO, OBSERVAMOS QUE O ÚNICO DETENTOR DAS DEBÊNTURES DE REFERIDA EMISSÃO CONSTA DA LISTA DE CREDORES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

(II) DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

EM 29 DE AGOSTO DE 2014 FOI AJUIZADA AÇÃO COM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB Nº. 1010111.27.2014.8.26.0037, EM TRAMITE PERANTE A 1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DE SÃO PAULO, DO QUAL RESTOU DEFERIDO EM 19.09.2014, DETERMINANDO A NOMEAÇÃO, COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL, A SOCIEDADE DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, SENDO O BNDES LISTADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, CLASSE II (GARANTIA REAL) EM R\$ 87.749.187,30 (OITENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EM 13 DE MAIO DE 2015, OS CREDORES DO GRUPO INEPAR, REUNIDOS EM ASSEMBLEIA GERAL, DELIBERARAM PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPOSTO PELAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI SUBMETIDO À VOTAÇÃO E APROVADO PELAS QUATRO CLASSES DE CREDORES EXISTENTES, EM ATENDIMENTO AOS QUÓRUNS PREVISTOS NO ARTIGO 45 DA LEI Nº 11.101/2005, SENDO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO JUÍZO A QUO EM 21.05.2015. A REFERIDA DECISÃO, BEM COMO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO WEBSITE DA INEPAR S/A – INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (WWW.INEPAR.COM.BR).

ASSIM, NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DESTA EMISSÃO, APÓS ANÁLISE DE FATOS ANTERIORMENTE EXPOSTOS, CONSIDERAMOS QUE A RECUPERAÇÃO DA TOTALIDADE DO CRÉDITO DAS DEBÊNTURES EM QUESTÃO DEPENDERÁ DO SUCESSO DAS MEDIDAS JUDICIAIS SUPRACITADAS.

POR FIM, CONSULTANDO O SITE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, NÃO LOCALIZAMOS NENHUMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMISSORA.



NÃO HÁ OUTROS ATIVOS DESTE EMISSOR SOB CUIDADOS DESTE AGENTE FIDUCIÁRIO.



DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO

ASSEMBLEIAS



Assembleias ocorridas no ano de 2021

DOCUMENTOS



Escrituras, Termos de Securitização, Aditamentos e demais documentos

RELATÓRIOS DO A.F.



RAF dos exercícios anteriores

RELATÓRIOS MENSAIS



Relatório mensal com a utilização dos recursos e prestação de contas

COMUNICADO AO MERCADO



Demais informações relevantes

EVENTOS SOCIETÁRIOS



Eventos societários e alterações estatutárias

FATOS RELEVANTES



Informações que impactam diretamente no valor do ativo e na decisão dos investidores

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



Indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital

PARA SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO, FAVOR ENCAMINHAR EMAIL PARA: AGENTEFIDUCIARIO@PLANNER.COM.BR

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DESTA OPERAÇÃO, APRESENTAMOS O RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 E DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. ESTE RELATÓRIO FOI ELABORADO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMPANHIA EMISSORA. OS DOCUMENTOS LEGAIS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE SERVIRAM PARA SUA ELABORAÇÃO, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS TITULARES PARA CONSULTA NA SEDE DESTA AGENTE FIDUCIÁRIO. O RELATÓRIO ANUAL DESTA AGENTE FIDUCIÁRIO DESCREVE OS FATOS OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 RELATIVOS À EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR, À ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, SE FOR O CASO, AOS BENS GARANTIDORES DO VALOR MOBILIÁRIO E AO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE RELATÓRIO NÃO REPRESENTAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, ANÁLISE DE CRÉDITO OU DA SITUAÇÃO ECONÔMICA OU FINANCEIRA DO EMISSOR, NEM TAMPOUCO GARANTIA, EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA, ACERCA DO PONTUAL PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS EMITIDOS.

RESSALTAMOS QUE OS VALORES EXPRESSOS NO PRESENTE RELATÓRIO, SÃO PROCEDENTES DA NOSSA ANÁLISE ACERCA DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO E SEUS ADITAMENTOS, SE EXISTENTES, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO LEGAL OU FINANCEIRA.

INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE ESTE RELATÓRIO FOI ENVIADO AO EMISSOR PARA DIVULGAÇÃO NAS FORMAS PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA. A PLANNER DECLARA QUE (I) SE ENCONTRA PLENAMENTE APTA A CONTINUAR EXERCENDO A FUNÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO DA(S) EMISSÃO(ÕES) CONTIDA(S) NESTE RELATÓRIO E QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES QUE IMPEÇA A CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; (II) NÃO FORAM ENTREGUES BENS E VALORES À SUA ADMINISTRAÇÃO; E (III) NÃO FORAM IDENTIFICADAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO SOCIAL COM EFEITOS RELEVANTES PARA OS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA RELATÓRIO.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DOCUMENTOS DA EMISSÃO, SUGERIMOS ACESSAR O SITE WWW.PLANNER.COM.BR/INVESTIMENTOS-PARA-VOCE/FIDUCIARIO OU ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL AGENTEFIDUCIARIO@PLANNER.COM.BR

SÃO PAULO, 30 DE ABRIL DE 2022

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AGENTE FIDUCIÁRIO

